



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024, de 15 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS- PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2023, datado de 05/07/2023, e posteriores Editais de Retificação, **CONVOCA** para Nomeação e Posse, os candidatos descritos no Item I deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2023,

Item I – CANDIDATOS CONVOCADOS: Ficam CONVOCADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem documentos necessários à posse e nomeação, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) no Concurso Público Edital nº 001/2023 e posteriores Editais de Retificação, conforme quadro abaixo:

- **Mikarla Alexandre Gomes**
Inscrição: 91.10.1.22.1.1
Classificação: 2
Cargo: Psicólogo

Item II – DAS INFORMAÇÕES PARA POSSE: Os candidatos constantes no quadro acima receberão um e-mail de drh@pmdonaines.pb.gov.br, no endereço eletrônico pessoal cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público, consoante as instruções sobre documentação, prazos e demais informações para que possam tomar posse. O e-mail deverá ser encaminhado no prazo máximo de 24 horas a contar da data de publicação deste edital.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 11 de abril de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 374/2024, 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Município de Dona Inês-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Orgânica Municipal c/c com os dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Município de Dona Inês – PB.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

§ 1º - Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema de compras próprio adquirido pelo Município.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, para acesso e operacionalização do Sistema de Compras municipal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto, por inexigibilidade e por dispensa de licitação.

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - unidade gestora - unidade administrativa, integrante da estrutura dos órgãos da Administração direta e autárquica, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa;

II - objetos de mesma natureza - bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado;

III - dispensa de licitação com disputa eletrônica - procedimento competitivo realizado no Sistema de Compras municipal no qual há a oferta de lances pelos fornecedores no PNCP.

IV - contratação direta sem disputa eletrônica - procedimento sem disputa, cujo registro do contratado e das informações estabelecidas nos incisos do artigo 7º deste decreto deverá ser inserido no Sistema de Compras municipal e publicado no PNCP.

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:

1. à classe dos materiais, aquela constante do Sistema de Compras de Catalogação de Material adquiridos pelo Município;

2. à descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Compras municipal de Catalogação de Serviços ou de Obras.

Seção II Das Hipóteses de Uso

Artigo 3º - O procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação previsto neste decreto será adotado nas hipóteses do "caput" e dos incisos I a V do artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 4º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, serviços, incluídos os serviços de engenharia, e aquisição de bens, nos termos dos incisos III e seguintes do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - Os limites de valores incidentes às hipóteses de contratação referidas nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma da lei.

Artigo 5º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II Do Procedimento

Seção I Da Instrução

Artigo 6º - O procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

III - parecer jurídico e pareceres técnicos simplificados, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - O Sistema de Compras e de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de que tratam os artigos 3º e 4º deste decreto, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade promotora do procedimento.

Seção II

Do Processamento da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação

Artigo 7º - O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no Sistema de Compras municipal no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto;

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º - Nas hipóteses de dispensa de licitação com disputa eletrônica, além do disposto nos incisos I a V do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade também deverá inserir no Sistema de Compras municipal as seguintes informações:

1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

2. a data e o horário da realização do procedimento eletrônico, bem como o endereço eletrônico onde este ocorrerá.

§ 2º - A informação sobre o preço estimado é dispensada na hipótese do § 1º do artigo 14 deste decreto.

CAPÍTULO III

Da Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica

Seção I

Da Utilização da Dispensa com Disputa Eletrônica

Artigo 8º - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas, exclusivamente no valor previsto nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto.

§1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se procedimento sem disputa eletrônica, no valor de até R\$ **17.000,00** (dezesete mil reais), justificada a vantagem para a Administração.

§ 2º - É admitida a utilização do procedimento de que trata o "caput" deste artigo para as hipóteses de contratação direta previstas no inciso III do artigo 4º deste decreto.

Artigo 9º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras municipal e cadastro de Fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

Parágrafo único – o fornecedor interessado poderá encaminhar, no prazo de três dias, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico, proposta escrita e protocolada presencialmente, na sede do órgão licitante.

Seção II

Do Prazo para Abertura do Procedimento

Artigo 10 - O prazo fixado para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no PNCP.

Seção III Do Fornecedor

Artigo 11 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, o fornecedor deverá, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal:

I - encaminhar a proposta, indicando:

- a) a descrição do objeto ofertado;
- b) a marca e o modelo do produto, quando for o caso;
- c) o preço.

II - declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal, as seguintes informações:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de compras municipal, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para beneficiários reabilitados da Previdência Social, ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos termos do "caput" do artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - O fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, nos termos estabelecidos no manual de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto.

Seção IV Da Abertura e do Envio de Lances

Artigo 12 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema

de Compras municipal para o envio de lances públicos e sucessivos, nos termos estabelecidos no manual de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto.

Seção V Do Julgamento

Artigo 13 - Após a etapa de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação àquele estimado para a contratação.

Artigo 14 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 15 - Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema de compras municipal, respeitada a ordem de classificação.

Artigo 16 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do Sistema de Compras municipal, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo Sistema de Compras municipal com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI Da Habilitação

Artigo 17 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

condições a que alude a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o "caput" deste artigo será realizada no Sistema de compras municipal e esta informação deverá constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 2º - O órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, se necessário, o envio, por meio do Sistema de Compras municipal no prazo definido no aviso, de documentos não constantes ou de documentos complementares aos apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º.

Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser dispensada a documentação para fins de habilitação, a comprovação de regularidade de pessoa física, no caso das pessoas jurídicas, se exigirá certidões negativas de tributos federais, estadual e municipais, bem como certidão junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, dispensada a comprovação de qualificação financeira e econômica, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

II - em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades municipal.

Artigo 19 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção VII Dos Recursos

Artigo 20 - Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

§ 2º - Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º - Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Seção VIII Da Adjudicação e da Homologação

Artigo 21 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IX Do Procedimento fracassado ou deserto

Artigo 22 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta de que trata o artigo 10 deste decreto;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar diretamente, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

CAPÍTULO IV

Da Inexigibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica

Artigo 23 - Nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação sem disputa eletrônica, após as inserções no Sistema de Compras municipal dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6º e o "caput" do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP.

CAPÍTULO V

Das Sanções Administrativas

Artigo 24 - Os fornecedores ou contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 25 - O horário estabelecido no aviso de contratação direta e durante o envio de lances observará o de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de compras utilizado pelo Município.

Artigo 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de compras Municipal responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações do Sistema de Compras, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Artigo 27 - O fornecedor é o responsável:

I - por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras, não cabendo ao provedor deste ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema de Compras municipal ou de sua desconexão.

Artigo 28 - A Coordenação de Controle Interno poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Artigo 29 - Os representantes dos órgãos da administração indireta adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, nos respectivos âmbitos.

Artigo 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 15 de abril de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito.

PORTARIAS

GDP/PORTARIA Nº 010/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA – IMPRESP, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 472, de 13 de novembro de 2006, ainda atendendo ao que dispõe o Processo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nº 08486/23, com solicitação de Republicação de Portaria de ato aposentatório.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 009/2023, de 04 de setembro de 2023.

CONCEDER Pensão por Morte, Temporária, ao senhor **ALEXSON ANTÔNIO DA SILVA (esposo)** - CPF Nº 069.530.784-30; RG Nº 2.462.191 – 2ª VIA - SSDS/PB; e a **Menor ELLENN DE FÁTIMA ANDRADE SILVA (filha)**, portadora do RG Nº 4.733.960 – SSDS/PB e do CPF Nº159.645.034-70, **por falecimento** da servidora aposentada, a senhora **MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE SILVA**, Mat. 0192, ocorrido no dia 12 de agosto de 2023; **nos termos** do Art. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19); art. 201, V, da Constituição Federal c/c o art. 23, caput, §§ 1º e 4º da EC nº 103/2019, além dos arts.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016


ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

2º, II, § 2º e 9º, I e III, § 1º; bem como os arts. 28º, I; e art. 22, § 6º e art. 30º, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar Municipal nº 921/22. E, por fim, o art. 235, § 7º da Instrução Normativa nº 128/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.
Dona Inês/PB, 15 de abril de 2024.


José Wellington de Azevedo Maia
Diretor/Presidente

GPC/PORTARIA Nº 022/2024

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a partir de 1º de abril de 2024 a portaria de nº 021/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 15 de Abril de 2024.

José Marcos Rodrigues da Silva
Presidente

*via física original assinada

ATAS E RESOLUÇÕES

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DE DONA INÊS/PB.

NO DIA DEZENOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS DEZESSEIS HORAS DA TARDE, NA SALA DOS CONSELHOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA MANOEL PEDRO Nº 286 - CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, GESTÃO 2024/2026, REUNIU-SE POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA PRESIDENTE, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: **ACOLHIDA E BOAS-VINDAS AS CONSELHEIRAS; LEITURA DA ATA ANTERIOR; ENCAMINHAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO DE CAMPINA GRANDE; APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS LGBTQIAPNB+ DE DONA INÊS/PB (2024/2028); II SEMINÁRIO LGBTQIAPNB+; PROJETO VIDA ATIVA: INSCRIÇÕES; CAPACITAÇÃO DO COMDIM (SUGESTÕES); MESA DIRETORA; DENÚNCIAS E ENCAMINHAMENTOS; PALAVRA ABERTA. ESTIVERAM PRESENTES AS SEGUINTE CONSELHEIRAS, **NATHÁLIA JORGE NOVAIS** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO); **ELILDE ALBINO DA SILVA** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE); **MARIA IRIS DOS SANTOS** (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO); **MARIA MÔNICA LÚCIA FERREIRA DE LIMA** (TITULAR REPRESENTANTE DE MULHERES); **WALESKA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** (SUPLENTE REPRESENTANTE DE MULHERES); **BIANCA CRISTINA DA SILVA GREGÓRIO** (TITULAR**



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES). INICIANDO A REUNIÃO A PRESIDENTE ACOLHE TODO O COLEGIADO E INICIA A REUNIÃO COM A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS LGBTQIAPNB+ DURANTE O II SEMINÁRIO LGBTQIAPNB+, QUE OCORREU NO DIA 05/03, DURANTE A TARDE, COM A PRESENÇA DO PREFEITO ANTÔNIO JUSTINO, DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E INTEGRANTE DA REDE DE ENFRENTAMENTO A LGBTFOBIA (REALP) NATHÁLIA NOVAIS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOANA DARC, DO ADVOGADO (OAB/PB) E OUVIDOR DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS JOSÉ AELSON E DA CONSELHEIRA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LIZ VITÓRIA. TIVEMOS TAMBÉM A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS “MARCELA PRADO”, DE CAMPINA GRANDE/PB, SOB COORDENAÇÃO DE NICOLE CAVALCANTI, DA POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL E DE INESENS, CONTABILIZANDO 59 PESSOAS, TENDO COMO PALESTRANTE O GERENTE OPERACIONAL DA PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTQIAPNB+ DA SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, SAMUEL BARRETO. DURANTE O EVENTO, A CONSELHEIRA WALESKA OLIVEIRA SE APRESENTOU NO MOMENTO CULTURAL. AS CONSELHEIRAS QUE PARTICIPARAM DO SEMINÁRIO COMENTARAM SOBRE SUAS PERCEPÇÕES DO EVENTO, QUE FOI AVALIADO POSITIVAMENTE. EM SEGUIDA, É ABORDADO O ENCAMINHAMENTO DE DUAS USUÁRIAS PARA O AMBULATÓRIO DE CAMPINA GRANDE. MUDANDO DE PAUTA, FOI ABERTA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, DO QUAL FICA INSTITUÍDO A CONSELHEIRA NATHÁLIA NOVAIS (PRESIDENTE),

BIANCA QUILOMBOLA (VICE-PRESIDENTE), MARIA MÔNICA LIMA (SECRETARIA GERAL) E GRACILENE COSTA CONTINUARÁ COMO TESOUREIRA. DANDO CONTINUIDADE, A PRESIDENTE COMENTA SOBRE O INÍCIO DAS AULAS DO PROJETO VIDA ATIVA, QUE OCORREU NO MESMO DIA, 19/03, NO GINÁSIO JOSÉ EUGENIO, MANTENDO-SE NAS TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS. O PROJETO VIDA ATIVA TEM COMO OBJETIVO A PROMOÇÃO DE SAÚDE, BEM-ESTAR, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SOCIABILIDADE PARA MULHERES E A DIVERSIDADE HUMANA INESENS. A PRESIDENTE, EM SEGUIDA, ABRE DIALOGO SOBRE A CAPACITAÇÃO E SUGESTÕES PARA PLANEJAMENTO DO MOMENTO, DO QUAL AS CONSELHEIRAS WALESKA MARIA, ELILDE ALBINO, BIANCA QUILOMBOLA E MARIA MONICA CONCORDAM E CONTRIBUEM COM A SEGUINTE PROPOSTA: TRÊS DIAS DE FORMAÇÃO, DIVIDIDOS EM UM ENCONTRO POR MÊS: 1 DIA – FORMAÇÃO COM PRESENÇA DO ESTADO, 2 DIA – LEITURA DIRIGIDA COM TEMÁTICA: INTERSECCIONALIDADES E 3 DIA – LEITURA DIRIGIDA COM TEMÁTICA: EMPODERAMENTO. NESSES ENCONTROS SERÃO DEBATIDOS OS PROJETOS EXISTENTES E COMO RECONHECER E PROMOVER TAIS CONCEITOS EM NOSSO DIA-A-DIA, ENTENDENDO NA NOSSA REALIDADE E APLICANDO NOS PROJETOS. POR FIM, A PALAVRA FOI ABERTA E POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, NATHÁLIA JORGE NOVAIS, PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA, DESTE CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

NATHÁLIA JORGE NOVAIS – PRESIDENTE DO COMDIM

BIANCA CRISTINA DA SILVA GREGÓRIO – VICE

PRESIDENTE



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

MARIA MÔNICA LÚCIA FERREIRA DE LIMA –
SECRETARIA GERAL

ELILDE ALBINO DA SILVA – CONSELHEIRA

MARIA IRIS SANTOS FERREIRA – CONSELHEIRA

WALESKA MARIA OLIVEIRA DA SILVA – CONSELHEIRA

*via física original assinada

DONA INÊS, 19 DE MARÇO DE 2024.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Assessoria Jurídica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. R\$36.000,00.

Dona Inês-PB. - PB, 05 de Abril de 2024

José Marcos Rodrigues da Silva
Presidente

*via física original assinada

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0219/2024
Processo Nº: 0221/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MEDALHAS DE METAL 3D COM FITA PERSONALIZADA 30MMX100MM, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após

a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 15 de abril de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0220/2024
Processo Nº: 0253/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO E ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NO EXERCÍCIO DE 2024., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 15 de abril de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0221/2024
Processo Nº: 0254/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO ABC PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NO EXERCÍCIO DE 2024., em conformidade



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 15 de abril de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0222/2024

Processo Nº: 0262/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA EM CORES., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 15 de abril de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0223/2024

Processo Nº: 0264/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Apresentação artística de espetáculo para público em geral na 1º festa literária de Dona Inês, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os

interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 15 de abril de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0224/2024

Processo Nº: 0275/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE PRÁTICAS CORPORAIS E ESTUDO DIRIGIDO, NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ANTONIO MARIZ), LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 15 de abril de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0225/2024

Processo Nº: 0277/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa para produção cultural da primeira feira literária de Dona Inês, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 15 de abril de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0226/2024

Processo Nº: 0281/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB. Considerando a rescisão do contrato nº 0093/2024 oriundo da dispensa nº 0037/2024., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 15 de abril de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0309/2024

Processo Nº 0729/2023

Registro CGM Nº 24-50281-2

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado MARIA RENALE DE MELO ARAUJO


Fundamento Legal DISPENSA Nº 0176/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, INCLUINDO CONFECÇÕES DE CARTÕES DE GESTANTE, IDOSO, MULHER E CRIANÇA, FAIXAS, BANNERS, CRACHÁS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS VOLTADAS À ATENÇÃO BÁSICA. EXERCÍCIO 2024.

Assinatura 11/04/2024

Vigência 11/04/2024 A 31/12/2024

Valor 16.204,00


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0312/2024

Processo Nº: 0194/2024

Registro CGM Nº 24-50282-1

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado ALUIZIO ANDRE DA SILVA


Fundamento Legal DISPENSA Nº 0171/2024

Objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR PESSOAS DOENTES DA ZONA RURAL, PARA CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AO SÍTIO BOA VISTA E CIRCUNVIZINHOS. EXERCÍCIO 2024.

Assinatura 11/04/2024

Vigência 11/04/2024 A 11/11/2024

Valor 13.230,00


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0313/2024

Processo Nº: 0205/2024

Registro CGM Nº 24-50283-9

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado LEIDEJANE SOUSA DIAS

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0170/2024

Objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR PESSOAS DOENTES DA ZONA RURAL, PARA CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICAS



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1799, ano 46, de 15 de abril de 2024

DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTE
MUNICÍPIO, ATENDENDO AO SÍTIO MIGUEL E
CIRCUNVIZINHOS. EXERCÍCIO 2024.

Assinatura 12/04/2024

Vigência 12/04/2024 A 31/12/2024

Valor 6.945,75

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>